



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de dispensa de licitação para Contratação de Serviço de Backup na nuvem com Data Center padrão TIER III no Brasil, para Backup Físico e virtual com configuração e operacionalização, conforme a necessidade da Administração Municipal

Justifica-se tal procedimento, visando a contratação dos serviços até 31/12/2019, uma vez que se faz necessário a proteção de dados da Administração Pública Municipal.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima e demais documentos acostados aos autos, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 25 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa para o fornecimento de informativos técnicos mensais na forma "on line" com a prestação de consultoria nas áreas contábil, tributária, gestão administrativa e jurídica conforme a necessidade da Administração Municipal

- 1.1. VALOR TOTAL: R\$ 119,90 (Cento e dezenove reais e noventa centavos) mensais.
- 1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado em até 31/12/2019 podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 1.3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente sendo paga a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, LOA Nº 3.313/2018 de 28/12/2018 na seguinte rubrica:

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: Departamento de Administração

Projeto Atividade: Manutenção, Encargos e atividades de Apoio Administrativo da Secretaria

Elemento Despesa: Serviços Relacionados a computação na Nuvem

Aplicações Diretas 33.90.40.12.00.00.000

Função Programática: 04.01.2.008

Reduzido: 19

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/06/2019.

4. DO EXECUTOR

ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Av. Barão do Rio Branco nº 104 – sala 501 – Bairro Centro

JOAÇABA - SC

CNPJ 15.074.920/0001-21



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

5. DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

Primordialmente destacamos que o backup na nuvem (ou cloud backup) consiste em copiar todos os dados e arquivos armazenados em seu computador para um local externo. Faz por causa de mantê-los em segurança.

O diferencial do backup na nuvem, dos outros sistemas de backup é que, na nuvem, os dados são salvos em servidores remotos, através da internet, ou seja mesmo que seus dispositivos físicos sejam danificados ou até mesmo roubados, os arquivos permanecem em segurança. Seus documentos, salvos online, ficam protegidos também por empresas especialistas em segurança e manutenção de dados.

Justifica-se o serviço de backup na nuvem como forma de proteger os dados públicos, contábeis e financeiros de eventuais ataques cibernéticos, muito comuns nos dias de hoje, inclusive com “sequestro” destes dados.

Através do backup na nuvem é possível realizar backups automáticos. Com a sincronização e atualização constante dos dados salvos. Essa característica dispensa o uso de hardwares físicos que além de ocuparem espaço, podem ser danificados, perdidos ou roubados com facilidade.

Desta forma Justifica-se a contratação do serviço com vista a segurança das informações públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado, bem como encontra amparo legal uma vez que o mesmo está dentro do limite previsto no inciso II do artigo 24 da referida lei.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre fornecedores, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, II da Lei n.º. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

- a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)*

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 25 de junho de 2019.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração e Finanças